



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



**CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS,  
PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE  
REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL N. 01/2007**

**DECISÃO**

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Mário Henrique Ramos Nogueira, inscrição n. 289582.

O requerente apresentou para de pontuação de títulos cópia autenticada de certidão de aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/MG para o cargo de Procurador Municipal, homologado em 04/05/2005; cópia autenticada de certidão expedida pelo Tribunal de Justiça de Estado de Minas Gerais em que consta que o requerente prestou o Concurso Público de Ingresso, de Provas e Títulos, para a Delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais, Edital n. 01/2005; cópia autenticada de certidão de aprovação no concurso de Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça, homologado em 04/10/2007; cópia autenticada de certificado de aprovação no Concurso Público da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços da Divinópolis/MG, Edital n. 01/2006; cópia autenticada de certidão de

Mário Henrique Ramos Nogueira - inscrição n. 289582



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/MG para o cargo de Procurador, homologado em 03/07/2007.

Para fins de desempate, o requerente apresentou cópia autenticada de declaração expedida pela Coordenação de Apoio à Direção do Foro do Tribunal de Justiça de Estado de Minas Gerais em que consta que o requerente exerce o cargo de Oficial Judiciário desde 1º/08/2003.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas” (...)*.

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante *“original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo”*.

Em face ao exposto são conferidos seis pontos ao candidato pela aprovação no concurso de Procurador do Município de Ribeirão das Neves/MG e de Procurador do Município de Belo Horizonte/MG.

Entretanto, determina também o item 2.3.2 do capítulo VI do presente Edital que *“não será considerado título de aprovação em concurso para Pessoa Jurídica de Direito Privado integrante da Administração Pública Indireta”*.

Mário Henrique Ramos Nogueira - inscrição n. 289582



Tratando-se a EMOP de entidade da Administração Pública Indireta dotada de personalidade jurídica de Direito Privado, não se vislumbra a possibilidade de atribuição de pontuação ao título.

Em relação ao concurso de Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça também não houve valoração, pois a data de homologação constante na certidão carreada é posterior ao limite determinado pelo capítulo VI, item 1.3 do Edital (07/08/07), data da primeira publicação do edital no “Minas Gerais” – Diário do Judiciário.

Não foram conferidos pontos de título ao requerente no que se refere ao Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para a delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais, Edital n. 01/2005, já que prestou o concurso e não que foi aprovado, como exigido pelo Edital n. 01/2007.

Ademais, em consulta realizada aos arquivos deste Tribunal de Justiça, restou comprovado que o mesmo obteve o 2º lugar na classificação e o referido certame foi homologado em nome do 1º colocado, o que significa que o requerente não cumpriu todas as etapas do processo seletivo do citado concurso.

Com relação ao tempo de serviço, foi considerado o cargo de Oficial Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais exercido no período de 01/08/2003 a 07/08/2007, data da publicação do Edital n. 01/2007, totalizando 04 anos e 06 dias, baseando-se no Capítulo VII, item 1.1 do Edital que *“em caso de empate, terá preferência, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, o candidato que: b) for mais antigo no serviço público”*.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 6 (SEIS).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

*Reynaldo X. Carneiro*

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora